



TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1408/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.1408/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI E A EMPRESA RICARDO PINHEIRO DOS SANTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes -PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos José da Silva, inscrito no CPF sob nº 005.700.083-28.

CONTRATADA: RICARDO PINHEIRO DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.438.854/0001-21, com sede na Rua Benedito Reis, nº 80, Bairro Nova Cidade, CEP: 64.700-000, na cidade de Simplício Mendes - PI, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Pinheiro dos Santos, doravante representante legal da CONTRATADA.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 01.1408/2025, resultante do procedimento de Pregão Eletrônico nº 024/2025, baseado na Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 01.1408/2025, o qual visa a **contratação de empresa para aquisição, por meio do sistema do registro de preço, de materiais, peças e equipamentos para poços, para atender as necessidades do município de Vera Mendes - PI**. O referido contrato passa a vigorar por mais 04 (quatro) meses, de 15/08/2026 a 14/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A prorrogação prevista neste instrumento fundamenta-se no **art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e formaliza-se por **termo aditivo**, nos termos do **art. 132** da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente celebração correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e



ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Vera Mendes-PI, 14 de agosto de 2026

(assinado digitalmente)
CARLOS JOSÉ DA SILVA
**Prefeito Municipal de Vera
Mendes**

RICARDO PINHEIRO
DOS SANTOS
LTDA:1543885400012
1

Assinado de forma digital por
RICARDO PINHEIRO DOS
SANTOS LTDA:15438854000121
Dados: 2026.08.14 14:46:29
-03'00'

RICARDO PINHEIRO DOS SANTOS
LTDA
CNPJ nº 15.438.854/0001-21



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Saneamento

MANIFESTO

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.063/2020](#), que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#), que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.129/2021](#) (Lei do Governo Digital).

Proteção contra fraudes: A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

Garantia de originalidade: A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

VERIFICAÇÃO E ACESSO

Validar Assinatura	https://app.0paper.com.br/validar
Download Original	https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download?code=a967e57dbf7af7a4b417ae3f3615b008741bfac56472fac5ee1db5c840971d53
Código de Acesso	a967e57dbf7af7a4b417ae3f3615b008741bfac56472fac5ee1db5c840971d53
Amparo Legal	LEI Nº 306/2024 https://app.0paper.com.br/organization/8/decree

ASSINATURAS DIGITAIS